

**Proc. TC-027.716/2014-7**  
**Tomada de Contas Especial (Recurso de Reconsideração)**

**PARECER**

Falamos neste momento nos autos por disposição do art. 81, II, da Lei 8.443/1992 c/c o art. 280 do RITCU e em apreço ao despacho do E. Relator de peça 126, que apontou a necessidade de avaliarmos a pertinência da proposta de não conhecimento (peça 121) do recurso de interesse da Sra. Jussara Pereira Porcino e do Sr. Paulo Pereira de Sousa contido na peça 93.

Considerando que o termo final para a interposição do recurso pela Sra. Jussara terminou no dia 24/8/2016 e pelo Sr. Paulo no dia 26/8/2016, a protocolização da peça em 1/9/2016 sugere que inexistam o conhecimento da mesma por conta a intempestividade. Conclusão apresentada pela Unidade Técnica.

Dessa forma, à vista das informações dos autos, aquiescemos à proposta de encaminhamento de peça 121, o que não impede que os recorrentes relacionados na peça 93 sejam beneficiados pelas circunstâncias objetivas quando da análise de mérito do recurso de peça 85, segundo disposição do art. 161 do RITCU.

Ministério Público, em 7 de julho de 2017.

*(Assinado Eletronicamente)*

**Marinus Eduardo De Vries Marsico**  
Procurador